ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 24 de maio de 1.978.

LEI Nº 1.354, DE 24 DE MAIO DE 1.978.

Concede aumento de vencimentos aos servidores da Prefeitura Municipal.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de vencimentos e salários, aos servidores públicos da Prefeitura Municipal, extensivo aos funcionários inativos, pensionistas e aos ocupantes dos cargos em comissão, na ordem de quarenta e cinco por cento (45%) sobre as tabelas de vencimentos estabelecidas pela Lei nº 1.276, de 21 de janeiro de 1977.

Art. 2º - As frações de centavos iguais ou acima de cinquenta serão arredondadas para a unidade de cruzeiros imediatamente superior, enquanto que as frações de centavos abaixo de cinquenta serão arredondadas para a unidade de cruzeiros imediatamente inferior.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, servirão de recursos as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1978, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.347, de 14 de fevereiro de 1978.

Sant'Ana do Livramento, RS, 24 de maio de 1.978.

Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Dr. Aníbal Vidal Alves
Sec. Mun. de Administração